



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CONTRATO N.º 26/2022

PROCESSO ADM. N.º 37/2022

PROCESSO PR N.º 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.504/0001-73, com sede na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, CEP 17.475-005 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.056.106-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 2.871.449-0, com sede na Avenida Eng Luis Carlos Berrini , nº 1376, 16º andar, CEP 04.571-000, Cidade Monções, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr.(a). **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.993.730, inscrito no CPF/MF sob nº 070.661.598-02, residente e domiciliado na Avenida Eng Luis Carlos Berrini , nº 1376, 16º andar, CEP 04.571-000, Cidade Monções, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo e **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.638.106-3, inscrito no CPF/MF sob nº 267.221.148-56, residente e domiciliado na Avenida Eng Luis Carlos Berrini , nº 1376, 16º andar, CEP 04.571-000, Cidade Monções, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº 34/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, serviço de 0800, link de internet dedicado, Interligação LAN to LAN e serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), observadas as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidas conforme especificações mínimas constantes do incluso Anexo I - Memorial Descritivo, desta licitação, observadas as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidas conforme especificações mínimas constantes do incluso Anexo I - Memorial Descritivo, desta licitação, conforme abaixo:

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2.1 - A contratada deverá garantir a total execução do serviço discriminado no Anexo II – Formulário Padrão de Proposta, **nos lote(s) 01 (um) e lote 04 (quatro)**, do edital do pregão nº 01/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Os preços contratados não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativos de Prestação de Serviços, salvo no caso de prorrogação contratual, conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 82.141,20 (oitenta e dois mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos), vedado o reajuste, sendo R\$ 52.433,46 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos para o corrente exercício e R\$ 29.707,74 (vinte e nove mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura ou através de depósito diretamente no Banco do Brasil, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscais, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá validade de um ano, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações autorizam, desde já, a Prefeitura rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - A contratada se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 708/2009.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.4 - Aplicam-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.7 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito

04.121.0002.2066.0000- Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 03 04 – Encargos Gerais do Município

04.122.0003.2009.0000- Manutenção Serviços Encargos Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 04 03 – Cemitério

15.452.0007.2012.0000- Manutenção Serviços Funerários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 04 04–Praças, Parques e Jardins

15.452.0008.2013.0000- Manutenção Serviços Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 04 08 –SERML

26.782.0012.2017.0000 Manutenção Serviços Estr. Rod. Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 05 01 – Ensino Pre Escolar

12.365.0013.2018.0000- Manut Serv Pre Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 05 02 – Ensino 1 Grau- I Educação

12.361.0014.2019.0000- Manut Serv Ensino 1. Grau

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 05 05 – Educ. Fis e Desportos III Espor.

12.812.0016.2021.0000- Manut Serv Ensino 1. Grau

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

02 06 01 – Fundo Municipal Saude.
10.301.0017.2022.0000- Manut Serviços Saude
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 08 01 – Fundo Municipal de Assist Social
08.244.0018.2023.0000- Manut Serviços de Assist Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 08 02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0023.2027.0000- Manut Serviços Fund Mun C e Adolesc
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do certame, supracitado, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Fica a **contratada** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

10.2 - A **contratada** se obriga a executar os serviços que deverão ser de primeira qualidade, e serão realizados nos locais correspondentes ao(s) anexo(s) em que a **contratada** sagrou-se vencedora.

10.3 – Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 - No caso de má qualidade dos serviços, ou em desacordo com as especificações o **contratado** deverá haver a alteração ou o reparo dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 - A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a **contratada** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

10.6 - A **contratada** se obriga a executar os serviços em conformidade com o especificado no edital do pregão nº 01/2022 bem como atender às requisições e determinações da **contratante**.

10.7 – Havendo necessidade de mudança de endereço do local de instalação dos links durante a execução do contrato, será feito a expensas da **contratada** sem quaisquer custos para a **Contratante**.

10.8 – As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

11.2 - Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de maio de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEX EDUARDO DE FREITAS
GERENTE
CONTRATADO

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
GERENTE
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Esperança Pereira
RG: 42.442.384-4

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CNPJ: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2022 PR 01/2022

1.1- OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, serviço de 0800, link de internet dedicado, Interligação LAN to LAN e serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), observadas as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidas conforme especificações mínimas constantes do incluso Anexo I - Memorial Descritivo, desta licitação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 10 de Maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: ALEX EDUARDO DE FREITAS

Cargo: GERENTE

CPF. 070.661.598-02

Assinatura: _____

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Cargo: GERENTE

CPF. 267.221.148-56

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2022 PR 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

VIGÊNCIA: DOZE MESES

1.2- OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais, serviço de 0800, link de internet dedicado, Interligação LAN to LAN e serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), observadas as especificações e quantidades de pontos de acesso estabelecidas conforme especificações mínimas constantes do incluso Anexo I - Memorial Descritivo, desta licitação.

VALOR (R\$): 82.141,20 (oitenta e dois mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 10 de maio de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL